

D.O.U: 08.12.2006

Seção: 1

Página(s): 153

Ementa:

O TCU alertou para que fosse observado, na composição das comissões de licitação, o princípio da segregação de funções, de forma que nelas não figurassem servidores participantes das fases de adjudicação e homologação (item 9.2.6, TC-016.470/2005-9, Acórdão nº 3.548/2006- TCU-1ª Câmara).